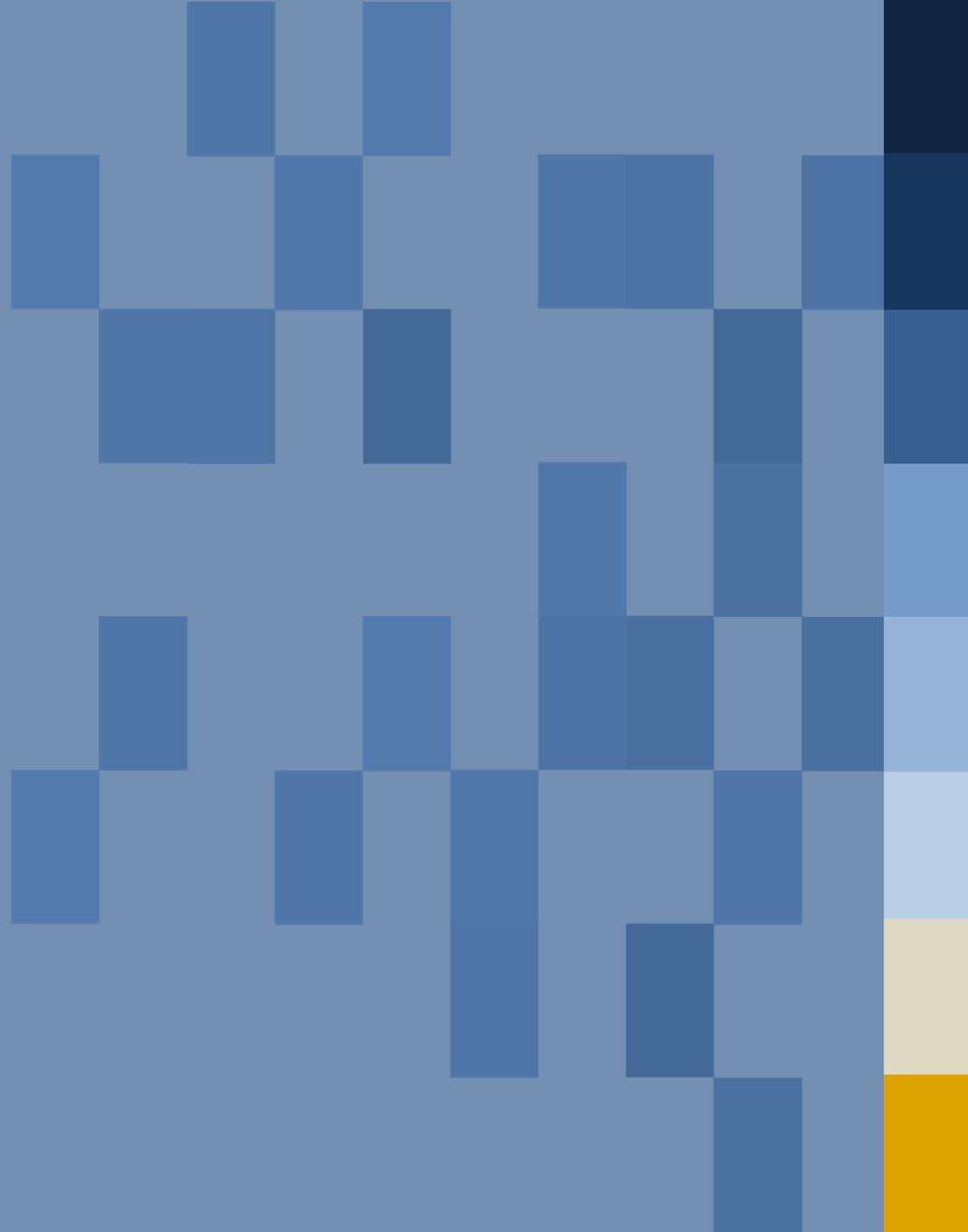


Superávit Financeiro

Fluxos e Procedimentos

Superávit Financeiro
Fluxos e Procedimentos
SUBCONT/SEFAZ



Superávit Financeiro Fluxos e Procedimentos



DECRETO Nº 49.509 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 49.509, de 14 de Fevereiro de 2025

Seção I Do Superávit Financeiro

Art. 23 - A apuração do superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício anterior, a que se refere o inciso I, do art. 18, far-se-á após o fechamento da execução orçamentária do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, do § 1º, e § 2, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção I do Superávit Financeiro

Art 23. § 2º - O processo Administrativo indicado no Inciso I, do parágrafo anterior, deverá observar o seguinte fluxo processual:

1ª ETAPA

- Envio para a SEFAZ/SUBCONT, para pronunciamento quanto ao **aspecto contábil**;

2ª ETAPA

- Envio para a SEFAZ/SUBTES, para **avaliação da disponibilidade financeira** dos recursos;

3ª ETAPA

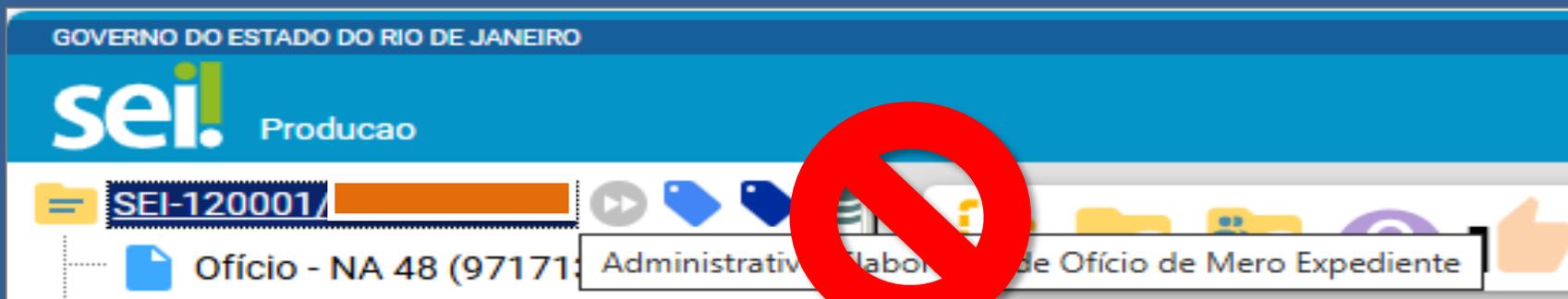
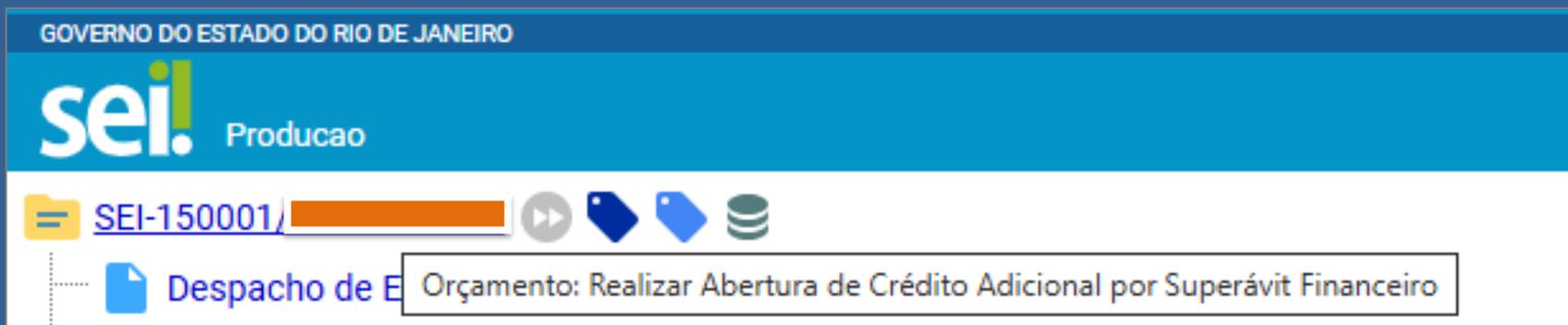
- Envio à SEPLAG/SUBPLO para análise estritamente dos **aspectos orçamentários** do pedido e publicação dos créditos adicionais correspondentes, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

§ 3º - Os órgãos e entidades poderão realizar as solicitações de créditos adicionais por superávit financeiro, para fontes de recursos provenientes de transferência da União, nas modalidades Fundo a Fundo e Convênios, mesmo antes da divulgação do balanço patrimonial, desde que já tenha ocorrido o fechamento da execução orçamentária do exercício anterior.

Seção I do Superávit Financeiro

§ 1º - As solicitações de créditos adicionais por superávit financeiro obedecerão às regras dispostas a seguir:

I - Os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo no SEI-RJ, por meio do **Tipo Processual** "Orçamento: Realizar Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro", com as seguintes informações:



Seção I do Superávit Financeiro

- a) a indicação da **fonte de recurso (7 dígitos)** com o respectivo detalhamento (6 dígitos), quando couber, em que se deu o superávit financeiro, com cópia do relatório de disponibilidade financeira líquida extraído do SIAFE-RIO/Flexvision;

Ano Fonte	Fonte STN	Fonte	Fonte Detalhada	Disponibilidade Financeira Líquida	Doc. SEI
2	552	224	224000001 - Transferências Legais Recebidas da União	R\$ 5.325.439,31	
Total.:				R\$ 5.325.439,31	

Fonte: FLEXVISION – Relatório de Disponibilidade Financeira Líquida, Extratos Bancários de 2024 e RGF - 3º Quadrimestre de 2024 .

- b) o extrato bancário vinculando a Fonte de Recurso da solicitação;
- c) a indicação das dotações orçamentárias a serem suplementadas;
- d) o valor do Crédito Adicional solicitado; e

Seção I do Superávit Financeiro

DOCUMENTAÇÃO

e) o Parecer da Unidade de Controle Interno, ou setor equivalente, do órgão ou entidade, atestando a existência ou não de superávit financeiro por fonte de recurso, na forma do Anexo III deste Decreto.

ANEXO III			
PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO OBJETO			
Solicitação de Abertura de Crédito Adicional			
VALOR	DO	CRÉDITO	SOLICITADO:
<hr/>			
FONTE	DE		RECURSO:
<hr/>			
PT	A	SER	ALTERADO:
<hr/>			
NATUREZA	DE		DESPE-
SA:	<hr/>		
1 - INTRODUÇÃO			
<p>Trata o presente administrativo de solicitação de abertura de crédito suplementar cujos recursos disponíveis a serem oferecidos são decorrentes de superávit financeiro, apurado na fonte de recurso mencionada, no exercício de _____. O valor solicitado objetiva (descrever onde será aplicado o recurso).</p>			
2 - DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO			
3 - PARECER DO CONTROLE INTERNO			
<p>Com base na documentação apresentada conforme Decreto nº _____, atesto a existência de disponibilidade de recurso decorrente de superávit financeiro no valor e na fonte de recurso solicitados.</p>			
<p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx</p>			
<p>Nome do servidor Cargo Matrícula</p>			
<p>OBS. Poderão ser adicionados outros comentários julgados relevantes pelo representante do controle interno em quaisquer dos itens do Parecer.</p>			

Seção I do Superávit Financeiro

Emenda Constitucional Estadual nº 95/2023

Art. 24 - (...) serão desvinculados os superávits financeiros dos fundos públicos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, apurados ao final do exercício financeiro de 2024, devendo ser destinados à Conta Única do Tesouro Estadual.

§ 1º - As desvinculações dos superávits referidas no caput deste artigo serão computadas, por fonte de recursos, e serão de livre destinação.

§ 2º - Os superávits financeiros apurados nas respectivas fontes de recursos servirão à abertura de créditos adicionais para o exercício de 2025, na fonte de recurso 2.501.106 - Outros Recursos não Vinculados - Ordinários - Reversão de Superávit Financeiro referente à EC 95/2023.

Seção I do Superávit Financeiro

Orientação Técnica SUNOT/SUBCONT 07/2023 - Emenda Constitucional Estadual nº 95/2023

SUBCONT
SECRETARIA DE FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 007/2023

**EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 95, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023:
REVERSÃO DO SUPERÁVIT DE FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

1 Introdução

A Constituição do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Emenda Constitucional nº 95/2023, prevê, em seus artigos 212-A e 212-B, que:

Art. 212-A. O superávit financeiro, por fonte de recursos, dos fundos estaduais e especiais, das autarquias e das fundações estaduais, apurado ao final de cada exercício financeiro será transferido ao Tesouro estadual, de forma desvinculada. Parágrafo único - Excetuam-se da transferência ao Tesouro de que trata o caput deste artigo: I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal; II - receitas de contribuições previdenciárias; III - receitas de contribuições dos servidores para assistência à saúde; IV - receitas que pertencem aos Municípios ou à União; V - demais transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; VI - recursos de convênios, acordos judiciais, e ajustes com Ministério Público e Tribunal de Contas, bem como operações de crédito, quando houver; VII - recursos públicos provenientes da exploração do petróleo e do gás natural, com a finalidade de constituir uma poupança pública para gerações futuras; VIII - fundos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública e da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; IX - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, instituído pela Lei n.º 4.962, de 20 de dezembro de 2006; X - Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), instituído pela Lei n.º 1.697, de 22 de agosto de 1990; XI - Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei n.º 2.536, de 08 de abril de 1996; XII - Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), instituído pela Lei n.º 2.554, de 14 de maio de 1996; XIII - Fundo para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (FUPDE), instituído pela Lei n.º 2.525, de 22 de janeiro de 1996; XIV - Fundo Estadual da Cultura, instituído pela Lei n.º 2.927, de 30 de abril de 1998; XV - Fundo Estadual de Defesa Agropecuária, instituído pela Lei n.º 3.345, de 29 de dezembro de 1999; XVI - Fundo para as Ciências do Estado do RJ (FUNCIERJ), instituído pela Lei n.º 1.791, de 15 de janeiro de 1991; XVII - Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituído pela Lei n.º 8.332, de 29 de março de 2019; XVIII - Recursos oriundos de doação por parte de pessoas físicas e empresas da iniciativa privada, instituído pela Lei n.º 9.809, de 22 de julho de 2022. XIX - Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC de que trata o art. 61 da Lei Estadual nº 9.809, de 22 de julho de 2022. **[grifo nosso]**

*Art. 212-B - A transferência de que trata o artigo anterior não se aplica aos recursos da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev, criada pela Lei n.º 6.243, de 21 de maio de 2012, e do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, criado pela Lei n. 3189 de 22 de fevereiro de 1999. (NR)

Notadamente a respeito da matéria constitucional temos que a reversão do superávit financeiro dos Fundos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro não cria receita orçamentária, apenas desvincula parte do saldo de disponibilidade financeira

1



Seção I do Superávit Financeiro



Art. 25 - Não serão abertos superávit financeiros oriundos de recursos registrados com o código de Fonte de Recursos STN 999 - Indefinida.

Art. 26 - As solicitações de créditos adicionais por superávit financeiro encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão devolvidas aos órgãos solicitantes.

Seção I do Superávit Financeiro

Como reclassificar 999 COMUNICA 106455 2022

 Governo do Estado do Rio de Janeiro
Comunica

Encerrado até Mês 14

Identificador: 106455
Assunto: ATENÇÃO!! RECLASSIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE - FONTE STN

Remetente: Coordenadoria de Atendimento e Orientação Contábil
Unidade Gestora: 200800 SUBCONT - SUNOT
Órgão: 20002 - COORDENADORIA CONTABIL
Data/hora: 16/01/2023 17:15:52

Prezados Assessores de Contabilidade ou equivalentes,

Com a obrigatoriedade da implementação do Novo Padrão de Fontes da STN pela Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, atualizada até a Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Município, houve a necessidade diversos ajustes no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio para atendimento às novas diretrizes apresentadas.

No processo de importação das informações para a base de 2023 do SIAFE-Rio com o novo padrão de fonte STN, as disponibilidades foram importadas em fonte genérica, sendo necessária a devida reclassificação mediante análise dos gestores das unidades.

Para controle e análise dos saldos de disponibilidade das unidades foi criado o relatório de Flexivision na pasta "LISUGSALDO" encontrada na03 FLEXIVISION SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL.

A reclassificação dos saldos de disponibilidade no SIAFE-Rio 2023, será por meio de Nota Patrimonial, utilizando o seguinte TIO:

Tipo: Outros Procedimentos Patrimoniais
Item: CLASSIFICAÇÃO DA FONTE STN
Operação: De acordo com a necessidade da UG (Classificação da Fonte XXX em Fonte STN XXX)
Atenção: As unidades deverão reclassificar os seus saldos de disponibilidade de acordo com a análise e necessidade. Os saldos de RP e consignações serão pagos com a fonte 999 (saldo migrado), não sendo necessária a reclassificação.

Obs.: Foram criadas diversas Operações Patrimoniais para atendimento das necessidades da unidade. Caso não encontre uma Operação que atenda sua necessidade de reclassificação, favor enviar COMUNICA para a UG 200800, apresentando sua demanda para análise.

Atenciosamente,
Coordenadoria de Atendimento e Orientação Contábil (COAT)



Seção I do Superávit Financeiro



II - Os órgãos e entidades deverão instruir **um processo administrativo para cada fonte de recurso detalhada**, inclusive, quando se tratar de recursos de convênios e operações de créditos.

III - Quando se tratar de solicitações de superávit financeiro de fontes de recursos do Tesouro, depositados em contas correntes do Tesouro, por demais Unidades Gestoras (UG), deverão ser considerados os passivos financeiros à descoberto em demais UGs, inclusive com os seus respectivos detalhamentos. Não serão computadas na apuração de superávit financeiro, com os recursos do Tesouro, as Disponibilidades Financeiras de Recursos líquidas positivas nas demais UGs diferentes da UG 999900 - Tesouro.

Relatório - Flexvision / SIAFE 2024



 SIAFE·Rio2

* Usuário

* Senha

* Exercício

[Esqueceu sua senha?](#)

[Solicitar Acesso](#)

Relatório - Flexvision / SIAFE 2024



SIAFE Rio 2 **SiafeRio 2 - Produção**

Planejamento **Execução** **Projetos** **Apoio** **Administração** **Relatórios**

Segurança **Configuração** **Estrutura Classificatória** **Migração de Dados** **Monitoramento** **Agendamento** **Assinatura Eletrônica**

Acesso Rápido

- Alteração de Senha
- Bloqueio Funcionalidades UG
- Bloqueio Funcionalidades Usuários
- Conformidade de Usuários
- Grupo de UG para Perfil Institucional
- Perfil Institucional
- Vínculo Funcionalidades de Usuário por UG

Acesso Rápido

Clique no botão **Configuração** para definir os links de acesso rápido.

 Configuração

Relatório - Flexvision / SIAFE 2024

The screenshot displays the SIAFE Rio 2 - Produção interface. The top navigation bar includes tabs for Planejamento, Execução, Projetos, Apoio, Administração, and Relatórios. The Relatórios tab is active. On the left, a 'Consultas' sidebar shows a tree view of categories, with '03.1 FLEXVISION SUDEC' and 'Superávit Financeiro' (2024) highlighted with orange boxes. The main area features a search filter 'Digite para filtrar' and a table of reports.

Código	Título
050457	_____
061130	PDs fonte detalhada Atualizado Cópia
061069	PDs fonte detalhada Atualizado Cópia
055142	PDs fonte detalhada Atualizado Cópia
063433	PDs fonte detalhada Atualizado Cópia
034157	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO, UG, FONTE E GRUPO REFERENTE: ?inteiro:informe o mês? / 2015
020789	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO, UG, FONTE E GRUPO REFERENTE: ?inteiro:informe o mês? / 2015
039772	@ 02.2.3 - Execução da Receita Orçamentária 2021 por UG - No Mês e Até o Mês - ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? (Cópia)
057889	@ 02.2.3 - Execução da Receita Orçamentária 2021 por UG - No Mês e Até o Mês - ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? (Cópia)
057835	@ 02.2.3 - Execução da Receita Orçamentária 2021 por UG - No Mês e Até o Mês - ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? (Cópia)
057943	@ 02.2.3 - Execução da Receita Orçamentária 2021 por UG - No Mês e Até o Mês - ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? (Cópia)
063174	@ 02.2.3 - Execução da Receita Orçamentária 2021 por UG - No Mês e Até o Mês - ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? Cópia
038428	@ Cancelamentos de RP por fonte Ordinária (Não Vinculada) e Vinculada
054744	(00000001) Teste Inadimplencia
044364	@ ANEXO 17 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FLUTUANTE (2021) (XXXXX)
057890	@ Estrutura Classificatória - Acumulado ATÉ ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? (Cópia)
057836	@ Estrutura Classificatória - Acumulado ATÉ ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? (Cópia)
039771	@ Estrutura Classificatória - Acumulado ATÉ ?inteiro: Mês? / ?inteiro: Exercício? (Cópia)

Relatório - Flexvision / SIAFE 2024

SIAFE Rio 2 - Produção

Planejamento | Execução | Projetos | Apoio | Administração | Relatórios

Acesso Rápido UG: TODAS Seja bem-vindo(a), YASMIM DA COSTA MONTEIRO Exercício 2024

745 mensagens não lidas

Consultas

069295

Código	Título	Categoria	Cubo	Estado	Proprietário
069295	Relatório de Disponibilidade Financeira Líquida (DDR) - ?Caracter:Informe a Unidade Gestora? - ?inteiro:Informe o mês atual? /...	2024	Lançamentos Contá...	Válido	03.1 FLEXVISION SUEDEC

CONSULTA 069295

- CONSULTAS/ 03.1 FLEXVISION SUDEC/ CCBAL/ DECOB/ RELATÓRIOS GERENCIAIS/
- SUPERÁVIT FINANCEIRO/ 2024/CONSULTA 069295

Relatório - Flexvision / SIAFE 2024



Parâmetros da consulta +

Informe a Unidade Gestora

Informe o mês atual *

Informe o exercício atual *





Relatório - Flexvision / SIAFE 2024

Relatório de Disponibilidade Financeira Líquida (DDR) - 243200 - 13 / 2024_Abertura Créd. Adicionais (2024)

Digite para filtrar

Unidade Gestora	Ano Fonte	Fonte STN	Fonte Completa
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	+ 5000100000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	+ 5000148000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	1 - Recursos do Exercício Corrente	501 - Outros Recursos não Vinculados	+ 5010101000000 - Outros Recursos não Vinculados
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	1 - Recursos do Exercício Corrente	501 - Outros Recursos não Vinculados	+ 5010230000000 - Outros Recursos não Vinculados
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	1 - Recursos do Exercício Corrente	501 - Outros Recursos não Vinculados	+ 5011230000014 - Outros Recursos não Vinculados
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	1 - Recursos do Exercício Corrente	501 - Outros Recursos não Vinculados	+ 5011230000025 - Outros Recursos não Vinculados
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	1 - Recursos do Exercício Corrente	501 - Outros Recursos não Vinculados	+ 5011230000026 - Outros Recursos não Vinculados

Excel

Pdf

Rtf

Txt

Csv

Csv (Americano)

Xml

Relatório - Flexvision / SIAFE 2024



B					C					D					E					N				
Governo do Estado do Rio de Janeiro																								
Relatório de Disponibilidade Financeira Líquida (DDR [REDACTED] - 13 / 2024 Abertura Créd. Adicionais (2024))																								
Ano Fonte					Fonte STN					Fonte Completa					Disponibilidade Bruta					Disponibilidade Financeira Líquida				
1 - Recursos do Exercício Corrente					753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições					7531232000016 - Recursos provenientes de taxas e contribuições					1.741.141,21					1.741.065,44				
2 - Recursos de Exercícios Anteriores					753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições					7531232000016 - Recursos provenientes de taxas e contribuições					-175.292,79					-175.292,79				
																				1.565.772,65				

Relatório - Flexvision / SIAFE 2024

Exemplo em que os saldos das fontes se anulam:

B	C	D	E	N
Governou do Estado do Rio de Janeiro				
Relatório de Disponibilidade Financeira Líquida (DDR) - 133100 - 13 / 2024_Abertura Créd. Adicionais (2024)				
	Fonte STN	Fonte Completa	Disponibilidade Bruta	Disponibilidade Financeira Líquida
1 - Recursos do Exercício Corrente	700 - Outras Transferências de Con	700.2.212.006057 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.144,69	7.144,69
1 - Recursos do Exercício Corrente	761 - Recursos vinculados ao Fundo	761.2.122.006057 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	-58.787,19	-58.787,19
1 - Recursos do Exercício Corrente	999 - Indefinida	999.2.212.006057 - Indefinida	51.642,50	51.642,50
				0,00

Superávit Financeiro
Fluxos e Procedimentos
SUBPLO/SEPLAG



Determinação nº 6 do Tribunal de Contas do Estado - TCE



Relatório de Contas de Governo 2023

DETERMINAÇÃO N.º 6

*À Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
Reavaliar os critérios e os procedimentos aplicados à metodologia adotada para autorização da abertura de créditos adicionais utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.*

Superávit Financeiro

Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#) [\(Vide Lei nº 6.343 de 1976\)](#)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. [\(Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964\)](#)

Superávit Financeiro: Fluxo de Implementação



Superávit Financeiro: Fluxo de Implementação



Superávit Financeiro - Inclusão de ato no SIPLAG



Superávit Financeiro



- **Anexo I do Decreto de Crédito Suplementar**

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro				
14380.22.122.0002.0016	F	3390.00	2.700.212	50.000,00
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2010	F	3390.00	2.700.212	1.000.000,00
Prest Serv entre Org Est/Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2010	F	3391.00	2.700.212	181.000,00
Prest Serv entre Org Est/Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Orgaos		
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	2.700.212	2.650.000,00
Manut Ativid Operacionais /Administrativas		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2660	F	3190.00	2.700.212	324.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.8021	F	3390.00	2.700.212	1.227.157,65
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro-IPEM, apurado nos termos do artigo 23 do Decreto Estadual nº 49.509/2025, referente ao exercício de 2024, relativo ao convênio firmado entre Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro-IPEM e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO - Convênio nº			2.700.212	5.432.157,65

Superávit Financeiro



- Incorporação do Superávit Financeiro no Orçamento**

Exemplo Fictício:

UO	SIGLA	GG	Ação	Título Ação	ND	Fonte de Recursos	Dotação Inicial	Dotação Atualizada
21010	SEPLAG	L4	XXXX	AAAAA AAAAAA AAAAAA	3390	2.XXX.XXX	0	50.000,00

FIM